



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.263-A, DE 2025

(Da Sra. Lídice da Mata)

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional do Samba Reggae; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Da Sra. LÍDICE DA MATA – PSB/BA)

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional do Samba Reggae.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Nacional do Samba Reggae, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Samba Reggae constitui uma das mais significativas expressões da cultura afro-brasileira. Criado na Bahia nos anos 1980, a partir da fusão do samba tradicional com ritmos caribenhos e afro-americanos como o reggae e o funk, o gênero foi impulsionado pelo grande maestro e músico Antônio Luís Alves de Souza, conhecido como Neguinho do Samba. O gênero, de identidade baiana, com forte influência africana, serviu como um dos pilares do combate ao racismo e também contribuiu para uma campanha internacional pelo fim do *Apartheid* na África do Sul.

Um dos seus criadores, Neguinho do Samba, foi um exímio instrumentista, professor, maestro e compositor, além de ser um dos pioneiros do Ilê Aiyê, Olodum e fundador da Banda Didá. Ele contribuiu, com o seu o batuque, para que a Bahia e sua arte ganhassem projeção internacional, ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 09/12/2025 18:15:22.390 - Mesa

PL n.6263/2025

reger uma verdadeira orquestra dos tambores da nossa terra para clipes de astros como Michael Jackson e Paul Simon.

Neguinho morreu no dia 31/10/2009, desta forma, o Projeto de Lei que institui o dia do gênero musical visa fazer uma homenagem ao criador do samba Reggae, justificando a instituição do dia do Samba Reggae a ser comemorado em 31 de outubro.

A Constituição Federal, em seu art. 215, diz que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" e que "o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional".

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que contribuirá para a valorização e preservação do Samba Reggae como uma manifestação cultural vital e um símbolo de identidade e resistência da cultura baiana, celebrando também sua rica história e seu impacto contínuo na cultura e na música brasileira

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Lídice da Mata
PSB/BA

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 913 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5913/3913 | dep.lidicedamata@camara.leg.br

Rua Jacobina, nº 64 | Ed. Empresarial Rio Vermelho - Salas 101/102 | CEP 41940-160 - Salvador/BA | Tels (71) 3240-3455/3326





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.263, DE 2025

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional do Samba Reggae.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.263, de 2025, de autoria da Deputada Lídice da Mata, pretende instituir o Dia Nacional do Samba-Reggae, a ser celebrado, anualmente, em 31 de outubro.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

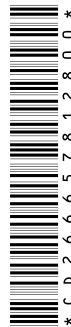
O PL está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, visa, de modo meritório, instituir o Dia Nacional do Samba-Reggae, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro.



A data escolhida para a homenagem faz referência ao falecimento do fundador do gênero musical, Antônio Luís Alves de Souza, conhecido como Neguinho do Samba, ocorrido em 31 de outubro de 2009.

Nascido no Pelourinho, em Salvador, no âmbito dos blocos afro, o samba-reggae combinou ritmos afro-baianos, como o samba duro e os tambores do Candomblé, com o reggae jamaicano e influências latinas. Nesse sentido, o gênero musical expressa a conexão cultural entre a Bahia, a África e o Caribe.

É expressão de uma identidade musical que se ancora na valorização da herança africana e afirma a existência e a resistência do povo negro da Bahia e do Brasil. Tem sido, ademais, uma ferramenta poderosa de fortalecimento da autoestima da juventude periférica e de luta antirracista. Sua importância, pois, extrapola o seu valor artístico como gênero musical.

Destarte, a criação do Dia Nacional do Samba-Reggae é um ato concreto de reconhecimento e valorização das manifestações culturais do nosso povo, em particular, da população negra, que tem na música um elemento fundamental de comunicação, de identidade e de resistência. Merece, portanto, nosso apoio.

Com relação ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe destacar que o objeto da presente proposição ainda precisa ser avaliado em consulta ou audiência pública realizada com a participação de organizações e associações legalmente reconhecidas vinculadas aos segmentos interessados na criação da data comemorativa sob análise.

No entanto, é preciso ressaltar o entendimento firmado nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025¹, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”. Desse modo, sua ausência, neste momento, não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação desta matéria nas Comissões.

¹ Disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37248> e <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37250>.



Assim, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.263, de 2025, com uma emenda de redação anexa.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2026.

Deputado **TARCISIO MOTTA**
PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF Tel (61) 3215-5413 E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 6.263, DE 2025

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional do Samba Reggae.

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional do Samba-Reggae”.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2026.

Deputado **TARCISIO MOTTA**

PSOL/RJ





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.263, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.263/2025, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.263, DE 2025

Institui o dia 31 de outubro como o Dia Nacional do Samba Reggae.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se à ementa do projeto de lei a seguinte redação:

“Institui o Dia Nacional do Samba-Reggae”.

Sala da Comissão, em 1º de julho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta



FIM DO DOCUMENTO